

## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE PARA CURSOS E CONGRESSOS

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                   |             |                                     |                     |                            |              |          |         |           |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------------|--------------|----------|---------|-----------|
| <b>1. OBJETO</b>                                     | <p>Contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A para inscrição em 3º Conexão Zênite, conforme dados a seg</p> <table border="1" data-bbox="525 546 1150 891"><tr><td>Nome do Curso:</td><td>3º Conexão Zênite</td></tr><tr><td>Contratado:</td><td>Zênite Informação e Consultoria S.A</td></tr><tr><td>Unidade Demandante:</td><td>Diretoria de Administração</td></tr><tr><td>Nº de vagas:</td><td>01 (uma)</td></tr><tr><td>CATMAS:</td><td>000130737</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome do Curso: | 3º Conexão Zênite | Contratado: | Zênite Informação e Consultoria S.A | Unidade Demandante: | Diretoria de Administração | Nº de vagas: | 01 (uma) | CATMAS: | 000130737 |
| Nome do Curso:                                       | 3º Conexão Zênite                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                   |             |                                     |                     |                            |              |          |         |           |
| Contratado:                                          | Zênite Informação e Consultoria S.A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                   |             |                                     |                     |                            |              |          |         |           |
| Unidade Demandante:                                  | Diretoria de Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                   |             |                                     |                     |                            |              |          |         |           |
| Nº de vagas:                                         | 01 (uma)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                   |             |                                     |                     |                            |              |          |         |           |
| CATMAS:                                              | 000130737                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                   |             |                                     |                     |                            |              |          |         |           |
| <b>2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>               | A contratação justifica-se em razão de capacitar uma servidora no evento 3º Conexão Zênite                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                   |             |                                     |                     |                            |              |          |         |           |
| <b>3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>         | O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                   |             |                                     |                     |                            |              |          |         |           |
| <b>4. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> | <p>Esta contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista legalmente na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>(...)</p> <p>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profiss</p> <p>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.</p> <p>§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permi</p> <p>No que tange a Notória Especialização, o conceito está elencado no inciso XIX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>De fato, a contratação em comento constitui serviço técnico com objeto incomum, cujas características o fazem único, sem  </p> <p>Para os fins da Lei nº 14.133, de 2021, deve-se comprovar 3 (três) requisitos essenciais para a contratação por inexigibilik natureza predominantemente intelectual; (iii) a notória especialização do profissional ou empresa que se pretende contratar.</p> <p>Diante da proposta, não resta dúvida de que a contratação tem como objetivo o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, artigo, da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>Acerca da contratação de serviços dessa natureza registra-se precedente expedido na vigência da Lei nº 8.666, de 1993, cu</p> <p>Comparando o artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 e o artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, o binômio de inexigibilidade da li lei nova, quanto à natureza do objeto contratado (serviço) não mais se reporta à singularidade e sim à "natureza preponderante</p> <p>Isso confere ampliação à contratação direta, mas não dispensa o exame do objeto contratual (atento à natureza do serviço) par que outras. (TJ/SP, Apelação/Remessa Necessária nº 1005362-02.2017.8.26.0347, Rel. Des. Aliende Ribeiro, j. em 11.05.2021</p> <p>Nessa mesma linha de raciocínio, em comentário à Lei nº 8.666, de 1993, destacamos pensamento do administrativista An de pessoal, assevera que:</p> <p>Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Le contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) reque heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissoci ele prestado é singular... (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros Editores, 1995, pág. 110)</p> <p>Feitas essas considerações, conclui-se que o serviço que se pretende contratar é técnico profissional especializado, de nat</p> <p>Comprova-se abaixo o critério da notória especialização exigido no inciso III e § 3º do art. 74 da mesma Lei.</p> <p><b>Notória especialização:</b> Conforme documento 0438591.</p> |                |                   |             |                                     |                     |                            |              |          |         |           |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>          | <b>PESSOA JURÍDICA:</b><br>Regularidade Fiscal federal e estadual, social e trabalhista;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>6. VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>                | A contratação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b>              | <p>O curso será realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.</p> <p>O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido, nem transferido total ou parcialmente, sob pena de extinção contratual.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>           | <p>1) Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;</p> <p>2) entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;</p> <p>3) cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;</p> <p>4) atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado;</p> <p>5) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação), e no art. 46.105, de 2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas) (Lei Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105, de 2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas);</p> <p>6) observar as normas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 2018;</p> <p>7) fornecer ao TRIBUNAL somente os dados pessoais solicitados para a realização do processo de contratação, tendo em vista a necessidade de segurança e proteção de dados;</p> <p>8) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de trabalho, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;</p> <p>9) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para portador de doença degenerativa, conforme legislação em vigor em 2021;</p> <p>10) efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – compras mg, no módulo CAGEF, bem como manter o mesmo atualizado;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>          | <p>1) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;</p> <p>2) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;</p> <p>3) transmitir à CONTRATADA, por meio da Diretoria de Administração, quaisquer instruções complementares necessárias para a execução do contrato;</p> <p>4) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao contrato;</p> <p>5) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando necessário, prazo para a regularização;</p> <p>6) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelas irregularidades constatadas;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> | A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor do contrato, a Diretora da Administração Financeira – SIAFI/MG, de acordo com o disposto no art. 8º/PRES./2024 do TCEMG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>            | O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 1021 01 128 760 2145 0001 339039 24 0 10 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>            | <p>O pagamento será realizado em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio do qual se referir, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo gestor/fiscal.</p> <p>O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.</p> <p>A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, bem como com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital e no Termo de Referência.</p> <p>O gestor e o fiscal e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, devendo ser apresentado o documento, desde que devidamente sanado o vício.</p> <p>Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável e irrenunciável autorização para que o mesmo efetue o pagamento devido pelo TRIBUNAL, sem necessidade de qualquer outro documento, desde que devidamente sanado o vício.</p> <p>O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, antes da emissão da nota fiscal/fatura.</p> <p>Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado em separado.</p> <p>No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos juros moratórios, calculados de acordo com o seguinte:</p> <p>I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: <math>EM = I \times N \times VP</math>, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = número de dias de atraso; e VP = Valor da prestação em atraso.</p> <p>O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto de Renda (IR) e das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).</p> |

### 13. SANÇÕES

- 1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.2) Multa, observados os limites previstos neste item;
- 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar a infração prevista no art. 155, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou que comprometa a execução do objeto do contrato;
- 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas no art. 155, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II e III do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.
- 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 44.000, de 2019:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
  - b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o pagamento;
  - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou não conformidade com as especificações contratadas.
- 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.
- 7) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, será cobrada à parte.
- 8) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da multa.
- 9) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado para cobrança judicial.
- 10) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas no art. 155, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código de Processo Civil.
- 12) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação do dano.
- 13) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, ou em outras leis de licitações e contratos, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas no art. 155, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente especial, a Lei nº 13.709, de 2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político; dado relativo ao estado de saúde, à deficiência física ou mental, ou à vida sexual, ou a dados genéticos ou biométricos;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades do tratamento;
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador;
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, comunicação, transferência ou extração, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se a Contratante Controladora e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observando as respectivas obrigações.

III. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos da

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a execução do Contrato.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor ao titular a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre re

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim c

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a atualização de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais, pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito aos direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea "f", do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como controle administrativo, naquilo que couber.

XII. O Operador deverá assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, com acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou cola

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelo tratamento de dados, a serem aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa comprometer a segurança dos dados pessoais sob

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos fatos e (ii) a identificação dos dados afetados pelo evento.

XVI. O CONTRATANTE se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, ou prejuízo decorrente do tratamento de dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança decorrente de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas de proteção de dados, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório

DATA: 08/10/2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Cota - Diretor de Administração em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Cota, Coordenador**, em 08/10/2025, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0438622** e o código CRC **03BF9CED**.

